



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO Nº. 026/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL DE NÍVEL 1, VINCULADO A DISPENSA Nº. 014/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 195, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito, Sr. José Carlos Garcia de Azeredo, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/ RS, carteira de identidade nº. 1021418817, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 186.583.500-53, abaixo assinado.

CONTRATADA: STORAGE DOC SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.720.019/0001-60, estabelecida na Rua Vinte e nove de abril, nº 141, Bairro Centro, Três Cachoeiras/RS, CEP 95.580-000, representada neste ato por **VIVIANE SANTOS CARVALHO**, carteira de identidade nº. 1103396956, expedida pela SSP/RS e CPF nº. 858.272.820-49, residente e domiciliado na Rua Serafin de Moraes Martins, nº. 265, Bairro Vila Nova, Porto Alegre/RS, CEP.: 91.740-570.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **Dispensa n.º 014/2021**, o qual reger-se-á pelas **Leis nº. 8.666/93** e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e ou arquitetura para a elaboração de laudo técnico de inspeção predial de nível 1 da obra inacabada e paralisada da Escola Municipal ID nº 1014066, Projeto Padrão 12 salas do FNDE localizada na Rua D. Cotinha, 200, Bairro São Cristóvão, no município de Arroio dos Ratos.

2.0 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A contratação de uma empresa de engenharia / arquitetura, para a elaboração de Laudo de Inspeção Predial de Nível 1, da obra inacabada e paralisada, da Escola Municipal ID número 1014066, Projeto Padrão 12 Salas do FNDE, se dá pela necessidade de retomada da construção e regularização da situação junto ao sistema SIMEC / FNDE, do Governo Federal.

3.0 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS SEREM REALIZADOS:

3.1 - O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção predial, devidamente registrada no Conselho profissional da categoria (CREA ou CAU). O produto final deste contrato será:

a) Acompanhamento da situação do município junto ao Sistema SIMEC/PAR/FNDE – Módulo Obras e, havendo inadimplência, deverá ser fornecida toda a orientação para a regularização;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

b) Orientação para o acompanhamento de toda documentação orçamentária e institucional necessária à regularização deste instrumento de convênio firmado entre a administração municipal e o FNDE;

c) A empresa contratada deverá realizar vistoria técnica junto ao canteiro de obras a fim de avaliar o estado da parte já executada e definir plano de ação para retomada da obra, através de Laudo Técnico.

4.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - A empresa deverá contar em seu quadro de pessoal de profissionais capacitados e com larga experiência para realizar o trabalho, bem como dispor de todos os equipamentos necessários;

4.2 - Cabe a empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços, principalmente as decorrentes de viagens, locomoção e hospedagem de seus profissionais ao Município quando necessário;

4.3 - A licitante contratada deverá comprovar os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no período da contratação;

4.4 - Os serviços de vistoria, levantamento de dados e elaboração de Laudo, deverão ser executados no município junto a Prefeitura Municipal e finalizados na cidade sede da empresa e ou filial, de acordo com o interesse e a necessidade do Contratante.

5.0 - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - O contrato terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.

6.0 - DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

6.1 - O valor máximo admitido para esta contratação, apurado através da média das pesquisas de preços realizada pelo Município de Arroio dos Ratos/RS, através do Departamento de Compras e Licitações, é de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

7.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias, subsequentes a entrega do Laudo e da Respectiva Nota Fiscal e Boleto Bancário;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

7.2 - A Contratante somente realizará o pagamento em conta nominal da empresa, e esta deverá estar descrita na respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

8.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas no objeto deste Processo de Dispensa de Licitação, parte integrante do Edital;

8.2 - Os custos e despesas com viagens e demais deslocamentos da sede da empresa até o município de Arroio dos Ratos/RS, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelas despesas realizadas durante o traslado dos materiais dispostos na Cláusula Primeira, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar durante a execução do contrato, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1.1. Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da **CONTRATADA** ao local de entrega do objeto, desde que devidamente identificados;

10.1.2. Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do **Gestor**, responsável pela fiscalização do contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

10.1.5. Designar, por meio de portaria específica, servidor e seu substituto em caso de impedimentos e afastamentos legais, para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato.

10.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

10.1.7. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

10.1.8. O **CONTRATANTE**, por meio do seu Setor de Licitações e Contratos, reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre a execução deste Contrato e,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas neste instrumento;

11.0 – DA GARANTIA:

11.1. A garantia do (s) **serviços** descritos na Cláusula Primeira é de **180 dias**, a contar da data de entrega na (s) secretaria (s) solicitante (s).

12.0 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 A **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**, devendo a secretaria solicitante atestar na nota fiscal se houve ou não irregularidades durante o serviço, para ser pago em até 30 (trinta) dias.

8.2 Na nota fiscal deverá constar o Endereço, CNPJ e o domicílio bancário da **CONTRATADA**, bem como o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto, com valores expressos em moeda corrente nacional.

8.3. Fica instituído que em caso de entrega fracionada, deverá a **CONTRATADA** observar o quantitativo da cláusula primeira para correta confecção e preenchimento da nota fiscal, sob pena de sobrestamento do pagamento até resolução da pendência.

8.4. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6. Tendo em vista o objeto do contrato ser fornecimento de produtos por quantidade certa e determinada, não haverá reajuste de preços sob nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das seguintes rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:

Órgão: 02.- GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.01- GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 04.122.1201- Administração geral

Projeto/Atividade: 2.010- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento: 3.3.90.39.00.00.0001- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica-

Código Reduzido: 000009

Bloqueio nº: 263/2021



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

9.2. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, fulcro art. 65, inciso I, da Lei 8666/93.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES:

10.1. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pela **CONTRATADA** ensejará sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

10.2. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3. À **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

- I) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais ofertados, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, em até 5 (cinco) dias úteis da data programada para entrega. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à **CONTRATADA** pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedimento de licitar e contratar com o Município de Arroio dos Ratos.
- II) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedimento de licitar e contratar com o Município de Arroio dos Ratos.
- III) Inexistindo pagamento (s) devido (s) pelo **CONTRATANTE** ou sendo este (s) insuficiente (s), cabe à **CONTRATADA** quitar o valor da (s) multa (s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Município no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

10.4. Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na presente cláusula.

11.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa

11.3. A rescisão poderá ocorrer:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes (desde que haja conveniência para a Administração);
- c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente à matéria.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

11.6. A rescisão acarretará, de imediato, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

11.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) item (ns) da cláusula primeira em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou do fornecimento dos equipamentos, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Administração Pública, independentemente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.0 – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Administração, através do servidor Tassio Alves.**

13.0 – DA VIGÊNCIA:

13.1. O prazo de vigência será até a entrega total do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

14.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 25 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
CONTRATANTE

STORAGE DOC SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CONTRATADA

ROZELES MADRID DUTRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 25-03-2021.

Raquel Heinzemann de Siqueira Nauter
OAB/RS: 75.547